



Resolução N° 053, DE 24 DE MARÇO DE 2016

AUTORIZA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR CEDIDO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - CIS-AMAVI.

SILVIO VENTURI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí - CIS-AMAVI, no exercício de suas atribuições legais previstas no inciso X do parágrafo 4º da Cláusula 12ª do Contrato de Consórcio Público e atendendo à deliberação do Conselho de Administração, ocorrida em reunião realizada no dia 24 de março de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de gratificação no valor total de R\$ 2.444,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais) ao servidor cedido ao CIS-AMAVI, **Sr. Zulnei Luchtenberg**, sendo a importância de R\$ 1.944,00 (Um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais) destinada a retribuir as atividades por ele executadas no desempenho da função de contador do Consórcio, e o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) a ressarcir as despesas com alimentação, depreciação do veículo, combustível e o tempo de deslocamento (hora *in itinere*) decorrentes do deslocamento do servidor do município de origem (Trombudo Central) até a sede do Consórcio (Rio do Sul), com fundamento no inciso VI do § 7º da Cláusula Décima Sétima, do Contrato de Consórcio Público, consoante aprovado pelo Conselho de Administração.

Art. 2º A gratificação indenizatória será reajustada no mesmo índice percentual e data base em que forem feitas as atualizações salariais dos servidores do CIS-AMAVI.

Art. 3º O servidor cedido deverá renunciar a qualquer diária estatutária que por ventura tenha por finalidade o ressarcimento das despesas cobertas pela gratificação concedida no artigo anterior.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à data em que o servidor foi investido no cargo.

Rio do Sul, 24 de março de 2016.

SILVIO VENTURI
Presidente do CIS-AMAVI